



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390-000



PROJETO BÁSICO

DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA CORONEL GALVÃO – BAIRRO CERRITO.

Secretaria Municipal de Planejamento

DA JUSTIFICATIVA: O Município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião de Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 325 km da capital gaúcha, possui uma área territorial de 2.599,81 km² e sua população é de 7.669 habitantes (IBGE 2010). Existem inúmeras vias sem pavimentação em nosso município que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da nossa localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização com a pavimentação dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

OBJETIVOS/Descrição dos Objetos: Com o recurso desta proposta pretende-se pavimentar:

- Avenida Coronel Galvão.

PÚBLICO ALVO BENEFICIADO: Serão beneficiados aproximadamente 300 famílias, direta e indiretamente contemplados todos os moradores e comunidade em geral, pois, trata-se de melhorias com relação à mobilidade urbana no Município.

RESULTADOS ESPERADOS: da proposta em questão serão: melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho e desenvolvimento para a população. Para determinar o tipo de obra a serem concretizadas, foram utilizados os

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

05
4



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390- 000



critérios técnicos, econômicos e operacionais fornecidos pelo Departamento Técnico do município, baseado nas nossas necessidades.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: Pavimentação da Avenida Coronel Galvão, sendo o Valor Global do Projeto de R\$ 263.276,20 (Duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e seis reais com vinte centavos) o, Valor de Repasse emenda impositiva da Câmara dos Vereadores: R\$ 257.675,76 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais com setenta e seis centavos) e Valor da Contrapartida do Município de R\$ 5.600,44 (cinco mil seiscentos reais com quarenta e quatro centavos).

DO PAGAMENTO: em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos com recursos já creditados na conta da prefeitura Municipal de Lavras do Sul, através da emendas impositivas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
 - 1.1 – Iniciar os serviços de obras e execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do aceite do pedido;
 - 1.2 – Garantir a assistência técnica durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões necessárias;
 - 1.3 – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas;
 - 1.4 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 1.5 – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;
 - 1.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
 - 1.7 – Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
 Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
 Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
 E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390-000



- 1.8 – Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
 1.9 – A contratada não será responsável:
 a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

DA VISITA TÉCNICA:

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a "Declaração de Não Visita Técnica", documento a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Os prazos de entrega dos serviços a serem executados estão especificados cronograma de obras em anexo.
- O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art.78, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.
- Os objetos do contrato serão executados nos locais especificados e entregues e/ou fiscalizados no seguinte endereço: Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, na Secretaria de Obras.

Sávio Johnson Prestes
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: seplanlavras@gmail.com Cep: 97.390-000



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone; Fornecer instruções porventura necessárias para sua perfeita manutenção quando da execução do objeto.

2. Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

DAS PENALIDADES: Estar de acordo com a Lei 8.666/93.

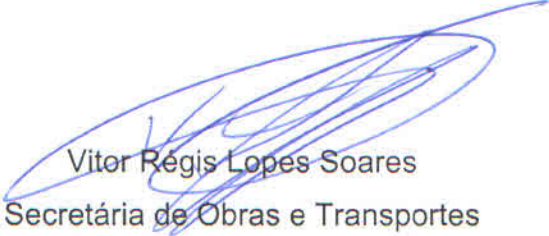
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras (documento anexo);

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: O servidor que deverá acompanhar a execução do contrato: Thiago Dias Ribeiro (Declaração Anexa).

DO FORO: COMARCA DE LAVRAS DO SUL.

Lavras do Sul, 01 de março de 2021.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal


Vitor Régis Lopes Soares
Secretária de Obras e Transportes